



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 18.950
Processo nº 12.072 - Classe 10ª
Cuiabá - MT

Relator: O Sr. Ministro Carlos Velloso.

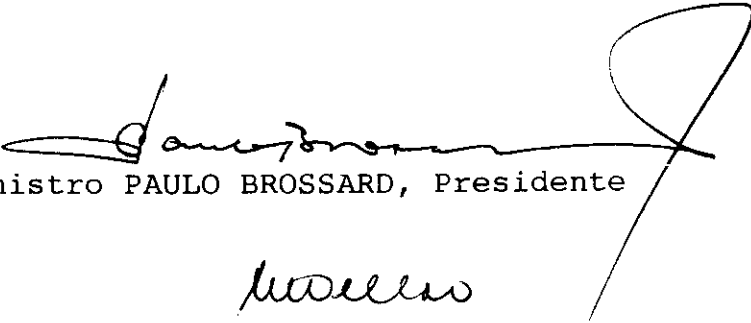
Desdobramento de zona
eleitoral. TRE/MT. Homologação da
decisão.


Aprovado.


Vistos, etc.,

Resolvem os Ministros do Tribunal Superior
Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar o pedido de
desdobramento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo
parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 4 de março de 1993.


Ministro PAULO BROSSARD, Presidente


Ministro CARLOS VELLOSO, Relator


Dr. GERALDO BRINDEIRO, Vice-Procurador-Geral
Eleitoral.

Proc. nº 12.072 - MT.

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO: Senhor Presidente, adoto como relatório a informação prestada pela Assessoria, que assim se manifesta:

"Cuida-se de homologação de decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso - Acórdão nº 9.475, de 4 de junho de 1991 - que desmembrou a 1ª Zona Eleitoral da Capital em 4 outras Zonas Eleitorais, a saber: 36ª, 37ª e 38ª, que correspondem a 1ª Zona Base, 1ª Zona A, 1ª Zona B e 1ª Zona C, respectivamente (fl.61).

Consoante recentes decisões do Tribunal, opinamos, salvo melhor juízo, pela homologação pretendida pelo TRE/MT, condicionada a instalação, contudo, à realização do plebiscito de 21 de abril próximo.

Ressaltamos, ainda, a Vossa Excelência, conforme constou da informação prestada em 24.1.91 (à contra-capá) que, em se tratando de zona eleitoral de Capital de Estado, deverá ser criado, por lei, o respectivo cargo de Chefe de Zona Eleitoral, DAS-4, de acordo com o disposto na Lei nº 7.748, e Resolução TSE nº 15.265, de 18.5.89, devendo o TRE ser alertado para o disposto no art. 30, inciso II, do Código Eleitoral."

É o relatório.

VOTO

O SENHOR MINISTRO CARLOS VELLOSO (Relator): Senhor Presidente, meu voto é no sentido de aprovar o desdobramento da 1ª Zona Eleitoral - Cuiabá, em 4 (quatro) Zonas, sendo : 1ª Zona Base, 1ª Zona A, 1ª Zona B e 1ª Zona C. *Carlos Velloso*

Proc. nº 12.072 - MT.

EXTRATO DA ATA

Proc. nº 12.072 - Cls. 10ª - MT. Relator: Min. Carlos Velloso.

Decisão: Aprovado nos termos do voto do Relator. Unânime.

Presidência do Ministro Paulo Brossard. Presentes os Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, José Cândido, Pádua Ribeiro, Torquato Jardim, Diniz de Andrada e o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 4.3.93.

VMSF/